



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

Igarapava, 09 de março de 2026

Ofício n. 105/2026 - SMS

Exmo Sr.
Carlos Roberto Rodrigues Lima
Presidente
Câmara de Vereadores de Igarapava
Igarapava-SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tendo em vista a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na qual existe a necessidade de dar ciência a esta Casa de Leis sobre a celebração de convênios, informamos que foi assinado em 04 de março de 2026, o 3º Aditivo ao Convênio 01.2025 – SMS, firmado entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e a Santa Casa de Igarapava cujo objeto é a ampliação das metas assistenciais do Convênio nº 01/2025, visando à execução de 78 (setenta e oito) cirurgias eletivas de média complexidade, em regime de mutirão, destinadas exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Plano de Trabalho nº 01/2026, que seguem anexos.

Sem mais para o momento.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Marisa Pinheiro Alves Ferreira
Diretor
Departamento Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2025

**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IGARAPAVA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
IGARAPAVA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.324.290/0001-67, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Igarapava/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e pelo Departamento Municipal de Saúde de Igarapava, representado por sua titular e Gestora Municipal do SUS, MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA, brasileira, servidora pública, residente nesta cidade, doravante denominado CONVENENTE;

E, de outro lado, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.376.858/0001-44, declarada de utilidade pública federal, estadual e municipal, detentora de CEBAS vigente, com sede à Rua Coronel Francisco Martins, nº 769, Igarapava/SP, neste ato representada por seu Interventor, THIAGO ROBERTO MANTTUANE ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, enfermeiro, portador do RG nº [REDACTED]/SP e CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONVENIADA,

RESOLVEM firmar o presente 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação das metas assistenciais do Convênio nº 01/2025, visando à execução de 78 (setenta e oito) cirurgias eletivas de média complexidade, em regime de mutirão, destinadas exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Plano de Trabalho nº 01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade viabilizar a execução do Mutirão de Cirurgias Eletivas, com vistas à redução da demanda reprimida no Município de Igarapava, assegurando atendimento integral, resolutivo e oportuno aos usuários do SUS.

2.2. A execução compreenderá o custeio integral dos procedimentos cirúrgicos, incluindo equipe médica, serviços hospitalares, órteses, próteses e materiais especiais (OPME), medicamentos, materiais médico-hospitalares e demais insumos necessários à adequada realização das cirurgias, observadas as normas técnicas, assistenciais e administrativas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para execução do objeto deste Termo Aditivo, será destinado o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), provenientes de transferência voluntária do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Igarapava, conforme Resolução SS nº 197/2025 e autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 1.287, de 10 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária 02.04 – Departamento de Saúde

Unidade Executora 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática 10.304.0175.2591.0000 – Cirurgias Eletivas

Elemento de Despesa 3.3.90.50.00 – Termo de Convênio

Fonte 02

Vínculo 305-040

Valor Total: R\$ 300.000,00 – Ficha 349

3.2. Permanecem inalterados os demais valores e repasses previstos no Convênio nº 01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE REPASSE

4.1. O repasse financeiro será realizado conforme cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho nº 01/2026, em parcelas mensais de R\$ 100.000,00, durante três meses consecutivos, observada a disponibilidade financeira do CONVENIENTE.

Parágrafo único. O repasse ficará condicionado à regular execução do objeto e à apresentação da documentação exigida para fins de prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A CONVENIADA deverá aplicar os recursos exclusivamente no objeto pactuado, mantendo controle específico das despesas realizadas e apresentando prestação de contas nos termos da legislação vigente, do Convênio nº 01/2025 e das orientações do Departamento Municipal de Saúde.

5.2. A documentação comprobatória deverá permanecer à disposição dos órgãos de controle interno e externo, inclusive Conselho Municipal de Saúde e Tribunal de Contas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio nº 01/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura, mantendo-se a vigência do Convênio nº 01/2025 até 31 de maio de 2026.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Igarapava, 04 de março de 2026

José Humberto Lacerda Rodrigues
Prefeito Municipal

Marisa Pinheiro Alves Ferreira
Diretora /Gestora do Convênio

Thiago Roberto Manttuane Alves de Almeida
Interventor
Santa Casa de Igarapava

Testemunhas:

1. Nome: Kleber Arantes de Sousa
2. Nome: Janaina Monteiro Natal



ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Igarapava

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Igarapava

TERMO DE CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM):Convênio 01/2025 - SMS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2025

OBJETO: Ampliação das metas assistenciais do Convênio nº 01/2025, visando à execução de 78 (setenta e oito) cirurgias eletivas de média complexidade, em regime de mutirão, destinadas exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Plano de Trabalho nº 01/2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seu respectivo Termo Aditivo estão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações, despachos e decisões, mediante cadastramento regular no Sistema de Processo Eletrônico, conforme Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões relacionados ao presente ajuste serão publicados no Diário Oficial do Estado – Caderno do Poder Legislativo – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709/1993, iniciando-se, a partir da publicação, a contagem dos prazos processuais conforme regras do Código de Processo Civil;



d) As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, conforme Instrução nº 01/2024.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) Acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso, e no interesse das partes, exercer o direito de defesa, interpor recursos e demais medidas processuais cabíveis, dentro dos prazos e formas legais e regimentais.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE

Nome: José Humberto Lacerda Rodrigues

Cargo: Prefeito Municipal

RG: [REDACTED] SSP/SP

CPF: [REDACTED]

Nascimento: 02/02/1965

Endereço: Rua Presidente Vargas, 290 – Centro – 14540-000 – Igarapava/SP

E-mail: drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

Telefone: (16) 3173-8200

ORDENADORA DE DESPESAS DO ÓRGÃO CONVENIENTE

Nome: MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA

Cargo: Diretora / Gestora Municipal de Saúde

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Endereço: Rua Generaldo Ferreira de Mendonça, 255 – Jardim Nova Igarapava – Igarapava/SP

E-mail: marisaigasaude@gmail.com

Telefone: [REDACTED]



AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Nome: Thiago Roberto Manttuane Alves de Almeida

Cargo: Interventor

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED] SSP/SP

Data de Nascimento: 18/04/1996

Endereço: Rua Otilia Botelho de Lima, 198 – Residencial Delorenzi – CEP 18550-340

E-mail institucional: thiagomanttuane@scig.com.br

E-mail pessoal: thiagomanttuane@gmail.com

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou parecer conclusivo

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE

Nome: José Humberto Lacerda Rodrigues

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: _____

Nome: MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA

Cargo: Diretora / Gestora Municipal de Saúde

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA

Nome: Thiago Roberto Manttuane Alves de Almeida

Cargo: Interventor

Assinatura: _____

Igarapava, 04 de março de 2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F31B-D65B-DBAC-2670

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO ROBERTO MANTTUANE ALVES DE ALMEIDA, (CPF 438.XXX.XXX-20) em 04/03/2026 10:09:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 04/03/2026 10:12:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 04/03/2026 11:00:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA (CPF 077.XXX.XXX-30) em 04/03/2026 15:29:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JANAINA MONTEIRO NATAL (CPF 167.XXX.XXX-40) em 04/03/2026 19:31:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/F31B-D65B-DBAC-2670>

PLANO DE TRABALHO nº 01/2026

Nome da Entidade IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA			CNPJ 49.376.858.0001.44
Endereço Rua Coronel Francisco Martins 769			Bairro Centro
Cidade Igarapava	UF SP	CEP 14.540-000	DDD/Telefone (16) 3172-1090
Email santacasaigarapava@scig.com.br			
Nome do Responsável Thiago Roberto Manttuane Alves de Almeida			CPF 438.858.638-20
Correio eletrônico; thiagomanttuane@scig.com.br santacasaigarapava@scig.com.br			
Responsável Técnico do Projeto Thiago Roberto Manttuane Alves de Almeida - Interventor			
Diretor Clínico	Luiz Fernando Carrer Vieira		CPF: 014.554.451-69
Descrição do Objeto : O presente Plano de Trabalho tem por objeto o recebimento, a gestão e a aplicação de recursos públicos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos da transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, destinados ao custeio de cirurgias eletivas a serem realizadas no âmbito do Município de Igarapava, em regime de mutirão, utilizando os mesmos moldes do Mutirão de Redução da Fila de Espera do Governo Federal, assegurando a regular execução administrativa, financeira e contábil dos recursos, em estrita observância às normas legais e regulamentares de prestação de contas, bem como em conformidade com as diretrizes e políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS).			
Público Alvo			

O público-alvo compreende usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no Município de Igarapava, devidamente encaminhados pela Central de Regulação Municipal e/ou conforme pactuação com a Secretaria Municipal de Saúde, com indicação para procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade.

Local de Execução:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava e Centro de Saúde

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição:

Fundada em 30 de julho de 1.910, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava teve no médico Dr. César Martins Pirajá um batalhador incansável pela sua manutenção e funcionamento.

Somente em 1.914, precisamente no dia 15 de agosto, foi eleita uma diretoria com a finalidade de elaborar o Estatuto Social e determinar seu registro legal.

Passados dois anos, ou seja, em 03 de dezembro de 1.916, foi realizada outra reunião que elegeu nova diretoria de forma definitiva, tendo havido, também, emendas no Estatuto. Esta diretoria ficou inoperante durante quatro anos. Somente em 21 de outubro de 1.920 foi realizada eleição do Conselho Administrativo, com prenúncio de intensificação administrativa da entidade, pois a mesma até ali tinha funcionado de forma precária.

Entretanto, em 27 de agosto de 1.922, foi autorizado o Convênio com a Congregação das Irmãs Zeladoras e Missionárias do Sagrado Coração de Jesus, marcando, daí, o início do funcionamento regular da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia. As Irmãs vieram diretamente de Portugal para Igarapava.

Em 08 de Fevereiro de 1.926, as Irmãs Zeladoras e Missionárias do Sagrado Coração de Jesus deixaram a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava.

Ao que tudo indica, a Santa Casa funcionou, inicialmente, em um prédio residencial adaptado.

Somente em 15 de novembro de 1.927 foi inaugurado o novo Pavilhão, cuja construção foi iniciada em janeiro de 1.925. Em sessão de 20 de maio de 1.944, foram discutidos os assuntos referentes à construção de um novo prédio, no mesmo local do existente. Assim, as antigas instalações iam sendo demolidas e reconstruídas as novas. Os setores principais, no primeiro e segundo pavimentos passaram a ser utilizados por volta de 1.947 e 1.948. A Maternidade, anexa à Santa Casa, foi inaugurada em 12 de outubro de 1953. O Pavilhão do setor esquerdo só ficou pronto no início de 1.960. No período de 1.985 a 1.992 foram construídos 109,50 m² de área destinada à fisioterapia. De 1.992 para 1.993 houve uma ampliação no prédio, no total de 252,30 m² de área destinada a apartamentos para tratamento clínico.

Hoje é uma Instituição Filantrópica Centenária com a seguinte estrutura destinada ao SUS:

Caracterização da Infraestrutura

Ambulatório

Nº. de salas de pequenas cirurgias*:	01
Nº. de consultórios:	05
Nº. de salas de gesso:	01

•A Instituição conta com 01 sala de pequenas cirurgias para atender a demanda do ambulatório e Pronto Atendimento sendo também utilizada como sala de procedimentos.

Pronto Atendimento

Demanda espontânea:	Sim (x)	Não ()	
Demanda referenciada:	Sim (x)	Não ()	
Leitos de observação:	Sim (x)	Não ()	Qtdd = 03
Sala de acolhimento	Sim (x)	Não ()	Qtdd = 01
Leitos de estabilização (vermelha)	Sim (x)	Não ()	Qtdd = 02
Consultórios médicos	Sim (x)	Não ()	Qtdd = 05
Sala de atendimento	Sim (x)	Não ()	Qtdd = 01
Sala de higienização	Sim (x)	Não ()	Qtdd = 02
Sala pequena cirurgia *	Sim (x)	Não ()	Qtdd = 01

Serviço de apoio à diagnose e terapia - SADT

PROCEDIMENTO	Nº. salas	Nº. aparelhos
Endoscopia	01	01
RX	02	02
Eletrocardiógrafo	02	02
Colonoscopia	01	01
Ultrassom	01	01
Laboratório	10	11
Banco de Sangue	01	03
Mamografia	01	01
Tomografia	01	01

Centro Cirúrgico

Nº. de salas cirúrgicas:	03	
Horário de funcionamento:	24 horas	
Sala de cirurgia	Sim (x)	Não () Qtdd = 03
Sala de recuperação	Sim (x)	Não () Qtdd = 01
Sala de curetagem	Sim ()	Não (x)
Sala de parto normal	Sim (x)	Não () Qtdd = 01
Sala de pré-parto	Sim (x)	Não () Qtdd = 01
Sala de PPP (pré-parto, parto e pós-parto)	Sim (x)	Não () Qtdd = 01

Internação

Número de leitos distribuídos por especialidade, disponibilizados ao SUS:

Tipos de leito por especialidades N° de leitos CNES

Clínica Médica	19
Pediátrica	02
Isolamento	01
Cirúrgica	04
Obstetrícia	02
Saúde Mental	10
Total	38

Tipo de Gestão

Código do IBGE: 352010

Gestão: Municipal

Tipo de unidade: Hospital Geral.

Esfera administrativa: Privada – terceiro setor.

Entidade beneficente sem fins lucrativos.

Dependência: Individual

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO:

O presente Plano de Trabalho tem por objeto o recebimento, a gestão e a aplicação de recursos públicos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos da transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, destinados ao custeio de cirurgias eletivas a serem realizadas no âmbito do Município de Igarapava, em regime de mutirão, utilizando os mesmos moldes do Mutirão de Redução da Fila de Espera do Governo Federal, assegurando a regular execução administrativa, financeira e contábil dos recursos, em estrita observância às normas legais e

regulamentares de prestação de contas, bem como em conformidade com as diretrizes e políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. JUSTIFICATIVA:

A execução do presente Plano de Trabalho justifica-se pela necessidade de enfrentamento da demanda reprimida por cirurgias eletivas no Município de Igarapava, decorrente, sobretudo, do acúmulo de pacientes em fila de espera, o que compromete o acesso oportuno aos serviços de saúde e impacta negativamente a qualidade de vida da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nesse contexto, a disponibilização de recursos oriundos do Ministério da Saúde possibilita a implementação do Mutirão de Redução da Fila de Espera, permitindo a ampliação temporária da capacidade de realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, de forma planejada, organizada e conforme as diretrizes das políticas públicas de saúde.

A presente proposta visa assegurar a continuidade da assistência, a redução do tempo de espera dos pacientes, a prevenção do agravamento de quadros clínicos e a promoção da eficiência na utilização dos recursos públicos, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas aplicáveis à execução financeira, ao controle e à prestação de contas dos recursos públicos.

3. OBJETIVO GERAL DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo geral viabilizar a execução de cirurgias eletivas no âmbito do Mutirão de Redução da Fila de Espera, por meio da aplicação adequada dos recursos públicos oriundos do Ministério da Saúde, visando à diminuição da demanda reprimida, à ampliação do acesso oportuno aos serviços de saúde e à melhoria da assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com as normas legais, administrativas e de prestação de contas aplicáveis.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANO DE TRABALHO:

- a. Reduzir a fila de espera por cirurgias eletivas no Município de Igarapava, por meio da realização de procedimentos cirúrgicos programados no âmbito do Mutirão de Redução da Fila de Espera;
- b. Diminuir o tempo médio de espera dos pacientes cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de cirurgias eletivas;
- c. Ampliar temporariamente a capacidade de atendimento cirúrgico da rede assistencial, garantindo acesso oportuno e equitativo aos serviços de saúde;
- d. Assegurar a execução dos procedimentos cirúrgicos com qualidade, segurança e observância dos protocolos técnicos e assistenciais vigentes;
- e. Garantir a correta aplicação dos recursos públicos, com adequada execução administrativa, financeira e contábil, em conformidade com as normas legais e de prestação de contas;
- f. Contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde e da qualidade de vida da população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

4. EXECUÇÃO DO OBJETO.

A execução do objeto do presente Plano de Trabalho ocorrerá mediante a realização de cirurgias eletivas no âmbito do Mutirão de Redução da Fila de Espera, observando-se o planejamento previamente definido, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as normas técnicas, assistenciais e administrativas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Os procedimentos cirúrgicos serão realizados conforme a demanda existente, respeitando critérios clínicos, protocolos assistenciais vigentes, classificação de risco e ordem de prioridade estabelecida pela regulação do SUS.

A aplicação dos recursos financeiros será destinada exclusivamente ao custeio das despesas necessárias à execução do objeto, compreendendo, entre outras, serviços médicos e multiprofissionais, insumos, materiais, medicamentos, exames complementares, apoio diagnóstico e demais custos diretamente vinculados à realização das cirurgias eletivas, vedada qualquer utilização diversa da finalidade prevista.

A execução administrativa, financeira e contábil dos recursos observará rigorosamente as normas legais e regulamentares pertinentes, assegurando a transparência, o controle, a rastreabilidade das despesas e a adequada prestação de contas aos órgãos competentes.

5. LOCAL DE REALIZAÇÃO

Os procedimentos cirúrgicos foram realizados nas dependências da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava**, em ambiente hospitalar devidamente equipado e habilitado para a execução de cirurgias eletivas de média complexidade.

6. DOS PROCEDIMENTOS CONTEMPLADOS:

O presente Plano de Trabalho contempla a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos destinados à redução da fila de espera do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Igarapava, no âmbito do Mutirão de Redução da Fila de Espera, conforme a demanda reprimida identificada pela regulação municipal.

Os procedimentos cirúrgicos previstos, bem como suas respectivas quantidades, valores unitários e valores totais estimados, encontram-se discriminados na tabela abaixo, tendo como referência os valores estabelecidos na **Tabela Paulista de Procedimentos**, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e as normas aplicáveis ao custeio de ações e serviços de saúde.

Na hipótese de ocorrência de saldo financeiro, em decorrência de desistência, contraindicação clínica ou impossibilidade de realização de algum dos procedimentos inicialmente previstos, o respectivo valor poderá ser utilizado para a realização de outros procedimentos cirúrgicos eletivos, desde que haja solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, observada a demanda existente, mantida a finalidade do objeto e respeitados os valores de referência da Tabela Paulista.

Em qualquer situação, a aplicação dos recursos permanecerá vinculada exclusivamente ao custeio de cirurgias eletivas, assegurando-se a regular execução administrativa, financeira e contábil, bem como a rastreabilidade das despesas e a adequada prestação de contas aos órgãos de controle e fiscalização.

Cod.	Procedimento	QND
407030034	Colecistectomia	22
407020101	Colostomia	1
409070050	Colpoperineoplastia	3
409060046	Curetagem	1
407020276	Fissura anal	1
407020284	Hemorroidectomia	1
407040099	Hernioplastia bilateral	1
407040064	Hernioplastia epigástrica	1
407040129	Hernioplastia umbilical	3
407040048	Herniorrafia abdominal	1
407040080	Herniorrafia incisional	2
407040102	Herniorrafia inguinal	13
409060135	Histerectomia	7
408050160	LCA	4
408010185	Luxação de acrômio clavicular	1
408010193	Luxação escápulo medial	1
408010142	Manguito	5
408050896	Menisco	1
409060216	Ooforectomia	1
409050083	Postectomia	6
407020209	Reconstrução de trânsito intestinal	1
408060352	Retirada de síntese	1
TOTAL		78

6.1 DAS ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)

A aquisição e utilização dos materiais de OPME observarão rigorosamente a legislação pertinente, as normas administrativas e os princípios da economicidade, transparência e rastreabilidade, sendo tais despesas devidamente comprovadas para fins de controle, fiscalização e prestação de contas dos recursos públicos.

6.2 DOS INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES (MEDICAÇÕES,

MATERIAIS E CORRELATOS), EXCETO AS OPME

Os insumos e exames abrangem aqueles utilizados no centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e áreas de apoio, não se incluindo Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), as quais são tratadas especificamente no item 6.1 deste Plano de Trabalho.

A aquisição, o armazenamento e a utilização dos insumos, bem como a realização dos exames, observarão rigorosamente a legislação aplicável, as normas administrativas e sanitárias, além dos princípios da legalidade, economicidade, transparência, eficiência e rastreabilidade, sendo todas as despesas devidamente comprovadas por meio de documentação fiscal idônea, para fins de controle, fiscalização e prestação de contas dos recursos públicos.

Os insumos e exames serão utilizados exclusivamente na execução dos procedimentos pactuados, assegurando a compatibilidade entre o consumo dos materiais, os atos assistenciais realizados e os valores despendidos, sem sobreposição de despesas entre os itens deste Plano de Trabalho.

6.3 CRONOGRAMA DE PREVISÃO DE EXECUÇÃO.

A execução do objeto deste Plano de Trabalho ocorrerá de forma programada e contínua, observando o planejamento assistencial, a disponibilidade dos recursos financeiros e a capacidade operacional da unidade executora.

As cirurgias eletivas previstas no âmbito do Mutirão de Redução da Fila de Espera serão realizadas conforme cronograma definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os critérios clínicos, a ordem de prioridade estabelecida pela regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) e os protocolos assistenciais vigentes.

O cronograma físico-financeiro poderá ser ajustado, mediante justificativa técnica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, desde que não haja alteração do objeto, da finalidade dos recursos e do prazo de vigência

do Plano de Trabalho, permanecendo assegurada a regular execução administrativa, financeira e contábil e a adequada prestação de contas.

Etapa	Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Total Previsto
1	Organização administrativa, definição de agenda cirúrgica, validação da fila regulada pelo SUS	✓			
2	Avaliação pré-operatória e exames complementares	✓	✓		
3	Realização de cirurgias eletivas (Mutirão de Redução da Fila de Espera)	26 procedimentos	26 procedimentos	26 procedimentos	78 procedimentos

7. DAS METAS PROVISIONADAS A SEREM ATINGIDAS

As metas estabelecidas no presente Plano de Trabalho têm por finalidade orientar, acompanhar e avaliar a execução do objeto, assegurando a efetividade da aplicação dos recursos públicos e o alcance dos resultados previstos no âmbito do Mutirão de Redução da Fila de Espera.

7.1 METAS QUANTITATIVAS

Executar até 78 (setenta e oito) procedimentos cirúrgicos eletivos, conforme discriminado na tabela de procedimentos contemplados, observando os critérios clínicos, a regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) e os protocolos assistenciais vigentes.

As metas quantitativas poderão ser ajustadas, de forma justificada, em decorrência de intercorrências clínicas, desistência de pacientes ou necessidade de reprogramação de procedimentos, desde que mantida a finalidade do objeto, respeitados os valores de referência da Tabela Paulista e mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

O cumprimento das metas será devidamente comprovado por meio de registros assistenciais, relatórios de produção, sistemas oficiais do SUS e demais documentos exigidos para fins de controle, fiscalização e prestação de

contas.

7.2 METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas estabelecidas neste Plano de Trabalho são essenciais para assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. Elas não apenas definem os padrões de desempenho esperados, mas também fornecem um sistema de pontuação que permite avaliar objetivamente o cumprimento dos objetivos. A seguir, detalhamos as metas qualitativas previstas e suas pontuações:

Meta	Descrição	Pontos	Resultado
Monitoramento e Relatórios de Produção	Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde relatórios detalhando número de cirurgias realizadas, tipos de procedimentos, indicadores de eficiência, absenteísmo e ocorrências, até 10 dias após o fechamento de cada mês.	40	Disponibilizou = 40 pontos; Não disponibilizou = 0 pontos
Resposta às Manifestações da Ouvidoria	Responder 100% das manifestações da ouvidoria relacionadas a exames laboratoriais, consultas especializadas e aquisições de gêneros alimentícios, garantindo o devido retorno e apresentação das soluções ao Departamento Municipal de Saúde, no prazo máximo de 20 dias corridos.	30	Respondeu = 30 pontos ; Não respondeu = 0 pontos
Relatórios e Satisfação dos Usuários	Encaminhar no final do plano de trabalho um relatório ao Departamento Municipal de Saúde com os resultados da pesquisa de satisfação dos usuários atendidos em exames laboratoriais, consultas especializadas e serviços que utilizam os gêneros alimentícios adquiridos, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços.	30	Encaminhou = 30 pontos ; Não encaminhou = 0 pontos
Total		100	pontos

7.3 AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DAS METAS

QUALITATIVAS

A avaliação do cumprimento das metas qualitativas será realizada pelo Departamento Municipal de Saúde, por meio da análise dos relatórios encaminhados pela entidade executora, das manifestações da Ouvidoria Municipal e dos resultados das pesquisas de satisfação dos usuários.

A apuração das metas ocorrerá ao final da vigência do Plano de Trabalho, considerando a soma da pontuação obtida em cada meta qualitativa estabelecida no item 7.2, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

O resultado da avaliação será classificado conforme a Tabela de Pontuação x Parecer, observando os seguintes critérios:

Pontuação Obtida	Parecer Técnico	Descrição do Desempenho
90 a 100 pontos	Ótimo.	Metas qualitativas integralmente cumpridas, com elevado padrão de qualidade, organização e eficiência na execução dos serviços e no envio das informações exigidas.
70 a 89 pontos	Bom.	Metas qualitativas cumpridas de forma satisfatória, com pequenos ajustes pontuais, sem prejuízo relevante à qualidade dos serviços prestados.
50 a 69 pontos	Regular	Cumprimento parcial das metas qualitativas, com necessidade de melhorias e adequações nos processos e nos prazos estabelecidos.

Abaixo de 50 pontos	Insatisfatório	Metas qualitativas não cumpridas, evidenciando falhas significativas na execução, monitoramento e comunicação dos serviços, podendo ensejar medidas corretivas.
----------------------------	-----------------------	---

Os relatórios apresentados deverão conter informações claras, objetivas e passíveis de verificação, podendo o Departamento Municipal de Saúde solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou realizar diligências, sempre que necessário, para fins de fiscalização e validação das informações.

O não atingimento das metas qualitativas poderá ensejar a adoção de medidas corretivas, conforme previsto no instrumento de parceria, sem prejuízo das demais providências administrativas e legais aplicáveis.

8. DO VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO

O valor total do presente Plano de Trabalho é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à execução integral dos procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade previstos no âmbito do Mutirão de Redução da Fila de Espera.

O referido montante contempla todas as etapas necessárias à execução do objeto, compreendendo o atendimento aos pacientes, a realização dos atos cirúrgicos, os exames complementares, os insumos, materiais, medicamentos, OPME quando aplicável, bem como os demais custos diretamente vinculados às ações previstas neste Plano de Trabalho, em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e de prestação de contas dos recursos públicos.

9. DA APLICAÇÃO TOTAL DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados à execução do presente Plano de Trabalho, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos do Ministério da Saúde, serão aplicados exclusivamente no custeio das ações e

serviços necessários à realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos previstos no âmbito do Mutirão de Redução da Fila de Espera.

A aplicação dos recursos observará rigorosamente a finalidade pactuada, os valores de referência da Tabela Paulista, as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e rastreabilidade, sendo vedada a utilização para despesas estranhas ao objeto deste Plano de Trabalho.

A execução financeira será devidamente comprovada por meio de documentos fiscais, relatórios técnicos, registros contábeis e demais instrumentos exigidos para fins de controle, fiscalização e prestação de contas junto aos órgãos competentes.

O repasse será realizado em duas parcelas, conforme cronograma de desembolso estabelecido neste plano de trabalho, assegurando a correta utilização dos recursos e a regularização administrativa junto à Secretaria Municipal de Saúde.

10. FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros utilizados para a execução deste plano serão oriundos de fontes estaduais, nos termos da Resolução SS nº 197, de 29 de outubro de 2025, repassados pelo Município de Igarapava, por meio do Departamento Municipal de Saúde, no valor de R\$ 300.000,00

11. DA CONTA ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO

Para assegurar a correta gestão e transparência na utilização dos recursos financeiros, será aberta uma conta corrente específica no momento da assinatura do convênio. Esta conta será destinada exclusivamente ao recebimento e movimentação dos valores alocados para a execução do projeto, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso dos recursos financeiros previstos neste Plano de Trabalho ocorrerá de forma proporcional à produção efetivamente realizada, considerando a execução dos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Mutirão de Redução da Fila de Espera.

Os repasses estarão condicionados à comprovação da produção assistencial, por meio de relatórios técnicos, registros nos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde (SUS), documentos fiscais e demais instrumentos exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas legais, administrativas e de prestação de contas aplicáveis.

O cronograma de desembolso poderá sofrer ajustes, de acordo com o ritmo de execução do objeto, desde que mantida a finalidade dos recursos, respeitado o valor total pactuado e mediante validação da Secretaria Municipal de Saúde.

13. DA APURAÇÃO DOS VALORES

Para a apuração dos valores ao final da execução do convênio, será adotado como método de análise a quantidade de procedimentos efetivamente realizados multiplicada pelo valor unitário pactuado para cada tipo de cirurgias pactuada

14. DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Plano de Trabalho será até 31 de maio de 2026, contada a partir de sua assinatura, podendo ser ajustada ou prorrogada, mediante justificativa e formalização de termo aditivo, desde que observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

15. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de comprovação junto à Secretaria de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

Igarapava, 20 de Janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
 **THIAGO ROBERTO MANTTUANE ALVES DE ALMEIDA**
Data: 26/01/2026 13:46:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago Roberto Manttuane Alves de Almeida
Interventor
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava

DE ACORDO:

Sra. Marisa Pinheiro Alves Ferreira
Diretora
Departamento Municipal de Saúde
Igarapava-SP

ANEXO I (Fila do centro de especialidades)

Cod.	Procedimento	QND	Valor por procedimento	Vlr.Total
407030034	Colecistectomia	22	R\$ 4.479,19	R\$ 98.542,18
407020101	Colostomia	1	R\$ 4.519,01	R\$ 4.519,01
409070050	Colpoperineoplastia	3	R\$ 1.511,77	R\$ 4.535,31
409060046	Curetagem	1	R\$ 535,75	R\$ 535,75
407020276	Fissura anal	1	R\$ 1.401,02	R\$ 1.401,02
407020284	Hemorroidectomia	1	R\$ 1.216,37	R\$ 1.216,37
407040099	Hernioplastia bilateral	1	R\$ 2.348,73	R\$ 2.348,73
407040064	Hernioplastia epigástrica	1	R\$ 3.086,66	R\$ 3.086,66
407040129	Hernioplastia umbilical	3	R\$ 1.674,71	R\$ 5.024,13
407040048	Herniorrafia abdominal	1	R\$ 3.111,30	R\$ 3.111,30
407040080	Herniorrafia incisional	2	R\$ 2.078,70	R\$ 4.157,40
407040102	Herniorrafia inguinal	13	R\$ 2.456,18	R\$ 31.930,34
409060135	Histerectomia	7	R\$ 2.905,38	R\$ 20.337,66
408050160	LCA	4	R\$ 12.045,18	R\$ 48.180,72
408010185	Luxação de acrômio clavicular	1	R\$ 1.227,17	R\$ 1.227,17
408010193	Luxação escápulo medial	1	R\$ 979,55	R\$ 979,55
408010142	Manguito	5	R\$ 1.376,41	R\$ 6.882,05
408050896	Menisco	1	R\$ 1.617,72	R\$ 1.617,72
409060216	Ooforectomia	1	R\$ 1.631,55	R\$ 1.631,55
409050083	Postectomia	6	R\$ 701,18	R\$ 4.207,08
407020209	Reconstrução de trânsito intestinal	1	R\$ 3.035,40	R\$ 3.035,40
408060352	Retirada de síntese	1	R\$ 492,90	R\$ 492,90
TOTAL		78	TOTAL	R\$ 249.000,00
OPME				R\$ 51.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 300.000,00

ANEXO II

Cronograma de Aplicação x Percentual de Aplicação					
Fonte de Recurso - Estadual				R\$ 300.000,00	
DESPESAS	1º mês	2º mês	3º mês	Total	%
EQUIPE MÉDICA PJ	R\$ 50.749,31	R\$ 50.749,31	R\$ 50.749,31	R\$ 152.247,94	50,75%
SERVIÇO HOSPITALAR (OPME)	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 51.000,00	17,00%
SERVIÇO HOSPITALAR ((MEDICAÇÕES, MATERIAIS E CORRELATOS)	R\$ 32.250,69	R\$ 32.250,69	R\$ 32.250,69	R\$ 96.752,06	32,25%
VALOR TOTAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	100,00%

Cronograma de Desembolso					
DESPESAS	1º mês	2º mês	3º mês	Total	%
RECURSO MUNICIPAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
RECURSO ESTADUAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	100,00%
VALOR TOTAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	100,00%



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B726-FC1D-B975-7A55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO ROBERTO MANTTUANE ALVES DE ALMEIDA (CPF 438.XXX.XXX-20) em 26/01/2026

13:46:35 GMT-03:00

Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)



MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA (CPF 077.XXX.XXX-30) em 26/01/2026 14:34:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B726-FC1D-B975-7A55>